



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 124/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LC 123/2006

Emissão: 10/12/2021

Abertura: 23/12/2021 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, 36.510-000.

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos de cardiologista e cirurgião geral, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG.

1.2 O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcântara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4210/2021, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos de cardiologista e cirurgião geral, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.3 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, anexos e que estejam enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos nesse edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo licitatório, o nº do pregão e o nome da empresa, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado encerrado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.4 Declaração de **concordância** aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII.

5.1.5 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo Anexo VI), e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse edital será aberta a sessão do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos que forem solicitados no envelope “habilitação”, que tiverem sido solicitados no “credenciamento”, não precisam ser repetidos no envelope “habilitação”.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

6.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando, exigida no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente prestada no local indicado;

6.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

6.2.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.2.6 Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.3 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.5 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta

6.6 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais licitantes presentes.

7.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

7.18 Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia há que se considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do edital.

7.19 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, em que deverão ser registrados os fatos em ata.

7.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2 Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da Empresa.

8.4.2 Comprovação de vínculo empregatício com o médico responsável pela execução do serviço, através de:

- a) Cópia de Carteira de Trabalho; ou
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços; ou
- c) Contrato social, no caso de vínculo societário.

8.4.3 Deverá fornecer ainda os seguintes documentos do médico que irá prestar o serviço:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina.
- e) Diploma de Conclusão do Curso, na especialidade do serviço à ser prestado.

8.5 Demais Documentos

8.5.1 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**).

8.5.3 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

8.6 Consideração da Habilitação ME, EPP e MEI

8.6.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.6.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.

8.6.4 O licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.

8.6.5 Findos os prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- b) Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora do contrato, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de **Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista**.

12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.10.00.047.2131.00399033.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura do contrato ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, **quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura**.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

15.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.09 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

XVI – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 22 de Novembro de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe de Apoio

Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Membro da Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	124/2021 062/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos de cardiologista e cirurgião geral, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	401724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (ABDOMINAL, VIDEOLAPAROSCOPIA E TRAUMA) PARA 40 CONSULTAS DE QUINZE EM QUINZE DIAS, PRÉ E PÓS CIRURGICAS, COM AVALIAÇÕES FISIOPATOLÓGICAS, DIAGNÓSTICO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES PASSÍVEIS DE ABORDAGEM POR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME FLUXO DE REGULAÇÃO.	12	MES(ES)	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00
2	401704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA, EM DIA À SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 26 CONSULTAS POR SEMANA	12	MES(ES)	R\$ 4.016,67	R\$ 48.200,04
					TOTAL	R\$ 97.700,04

VALOR EXTENSO	POR	NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS REAIS
--------------------------	------------	-------------------------------------

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - A contratação se faz necessária, uma vez que a Prefeitura não possui em seu quadro estes profissionais e possui demanda para os mesmos

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Para a prestação de serviços de médico cardiologista: 26 (vinte e seis) consultas por semana, em dia e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento será realizado no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.2 - Para a prestação de serviços de médico cirurgião geral: 20 (vinte) consultas por dia, de quinze em quinze dias, em dias horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde. O atendimento será realizado no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.

2.2.1 - As consultas de médico cirurgião geral englobarão avaliações fisiopatológicas, diagnóstico e encaminhamento para tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos, conforme fluxos de regulação. Deverá ser acompanhado no município todos os pacientes pré e pós-cirúrgicos em cirurgia geral, que são assistidos pela Estratégia da Saúde do Município de Rodeiro.

3 - FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Requisitante.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

5 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

5.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, alimentação, estadia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará a conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com a execução do contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: 02.10.00.047.2131.00399033.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Rodeiro, 22 de Novembro de 2021.

Leandro de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	 124/2021 062/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	401724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (ABDOMINAL, VIDEOLAPAROSCOPIA E TRAUMA) PARA 40 CONSULTAS DE QUINZE EM QUINZE DIAS, PRÉ E PÓS CIRURGICAS, COM AVALIAÇÕES FISIOPATOLÓGICAS, DIAGNÓSTICO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES PASSÍVEIS DE ABORDAGEM POR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME FLUXO DE REGULAÇÃO.	12	MES(ES)		
2	401704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARGIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA, EM DIA À SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 26 CONSULTAS POR SEMANA	12	MES(ES)		
					TOTAL	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



VALOR POR
EXTENSO

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

➤ Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021 .

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III (CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	124/2021 062/2021

A (nome da empresa),,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO	124/2021
Nº 062/2021	PREGAO	062/2021

MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e _____, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA: _____

3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico _____, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

4 - VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ _____

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ _____ mensalmente.

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos aditivos.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.00.047.2131.00399033.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 - A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pela Secretaria de Educação de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

09 - DAS PENALIDADES: Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 124/2021 – Pregão nº 062/2021.

11 - INDENIZAÇÃO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.

13 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, ____ de _____ de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	124/2021 062/2021

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 124/2021 062/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	124/2021 062/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 124/2021
Pregão Presencial Nº 062/2021

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____ declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 062/2021.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2021	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 124/2021 062/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº 062/2021, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da
lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública em geral.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 124/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Emissão: 10/12/2021

Abertura: 23/12/2021 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos de cardiologista e cirurgião geral, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI